

02	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL. GARRAFA 500,00 ML.	*FLORATA	UNID.	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL. COPO 200,00 ML.	*FLORATA	UNID.	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
04	VASILHAME EM POLIPROPILENO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 20 LITROS.	*FLORATA	UNID.	1.000	R\$ 15,20	R\$15.200,00
<b>Valor total</b>						<b>R \$ 104.910,00</b>

**R\$ 104.910,00 (Cento e quatro mil novecentos e dez reais).**

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de março de 2020.

MARIA LIA SILVA E SILVA  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
Port. 026/2017 - GP  
Órgão Gerenciador

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO  
Sec. Municipal de Educação  
Port. 031/2017 - GP  
Órgão Participante

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS  
Sec. Mun. de Assistência Social,  
Juventude e Trabalho  
Port. 013/2017 - GP  
Órgão Participante

ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA  
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento  
Port. 003/2017 - GP  
Órgão Participante

\* MANOEL DE SOUZA LIMA  
\* Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo  
\* Port. 009/2017 - GP  
\* Órgão Participante

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA  
61915229324  
CNPJ nº 34.929.466/0001-98  
Empresa Beneficiária

\*Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no e-DOM/SAL nº. 61/2020 de 25/03/2020.

## Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 104 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA:

"Dispõe sobre a antecipação de férias na Rede Municipal de Ensino, e a distribuição da merenda escolar e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, como PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

EM SAÚDE PÚBLICA.

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais Nºs 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 35.677 de 21 de março de 2020 que estabelece medidas de prevenção e contágio e de combate à propagação de COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - determinar a antecipação das férias escolares da Rede Municipal de Ensino que, previstas para o período de 1º a 30 de julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 1º a 26 de abril de 2020.

Art. 2º - Antecipa as férias no mesmo período do artigo anterior para os seguintes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação: Professores, Coordenadores, Supervisores, Orientadores, Agentes Administrativos, AOSD, Auxiliares, Cuidadores, Motorista Transporte Escolar e Diretores.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas complementares.

Art. 4º - Determinar a distribuição, logística e entrega de alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia COVID-19.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a operação e coordenação da entrega dos alimentos, conforme disposto no caput do art. 4º deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 08 DE ABRIL DE 2020.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170410-001.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: CORDEIRO, LARANJEIRAS & MAIA ADVOGADOS

CNPJ: 07.710.758/0001-62

OBJETO DO CONTRATO: Assessoria e Consultoria Jurídica para a manutenção das ações judiciais no Distrito Federal, de interesse do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de abril de 2020 até 10 de abril de 2021.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, 08 DE ABRIL DE 2020.